

MM

MATRÍCULA nº33.856. (Trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis). São João da Boa Vista, 30 de Agosto de 1.994.

IMÓVEL: - Um terreno, identificado por "LOTE "A", situado nas proximidades da "Vila Carvalho", nesta cidade de São João da Boa Vista, medindo 2,10ms. (dois metros e dez centímetros) de frente para a Rua D. Pedro II; nos fundos mede 24,00ms. (vinte e quatro metros) confrontando com propriedade de Miguel Jorge Nicolau; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 21,00ms. (vinte e um metros), daí deflete à direita com 9,30ms. (nove metros e trinta centímetros) confrontando com José Resende; daí deflete à esquerda com 19,00ms. (dezenove metros) confrontando com o lote "B", até atingir a linha dos fundos; e finalmente do lado esquerdo, na mesma posição, mede 38,00ms. (trinta e oito metros) confrontando com propriedade de Aristeu Cirino de Almeida; -- existindo nesse terreno, uma pequenacasa de morada, com seis cômodos. -- Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº01.0033.0472. = PROPRIETÁRIOS: - 1) MARA LÚCIA DE ALMEIDA ALVARENGA CAMPOS, bancária, portadora da CIRG. nº6.168.201-SP, e inscrita no CPF sob nº822.625.358-68, e seu marido Gilberto Campos, escriturário, portador da CIRG. nº6.240.713-SP e inscrito no CPF sob nº465.588.108-91, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei nº6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio de Oliveira Camargo nº234; 2) ANTONIO FLÁVIO DE ALMEIDA ALVARENGA, comerciante, portador da CIRG. nº4.632.584-SP, e sua mulher d. Maria Aparecida Bonilha Alvarenga, professora, portadora da CIRG. nº5.042.409-SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei nº6.515/77, inscritos no CPF sob nº056.628.858-38, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Franklin Roosevelt 330. Título -- Aquisitivo: Matrícula nº28.412 do livro 2-EM, em data de 02 de Agosto de 1.990. A presente matrícula foi aberta nos termos do item 45, letra "b", seção II, Cap. XX das NSECGJ. O Escrevente Autorizado, (José Antonio Mourão).

Av.1/ M-33.856. São João da Boa Vista, 30 de Agosto de 1.994. -- Conforme se verifica do título anterior da presente matrícula, sobre o imóvel desta matrícula, pesa o USUFRUTO vitalício em favor de BENEDICTA NILDES DE ALMEIDA ALVARENGA, brasileira, viúva, do lar, portadora da CIRG. nº6.431.248-SP e inscrita no CPF sob nº270.953.398-72, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Franklin Roosevelt nº 330, e registrado sob nº5.327 do livro 4-H e R.5/ M-6.507 do livro 2-AF. O Escrevente Autorizado, (José Antônio Mourão).

R.2/ M-33.856. São João da Boa Vista, 27 de julho de 2.000. -- CREDOR: VICTOR LOMBARDI, brasileiro, casado, magistrado aposentado, portador da RG nº 2.111.954-5-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua Saldanha Marinho, nº 467. -- Devedor: Antonio Flávio de Almeida Alvarenga, não consta qualificação. -- TÍTULO: PENHORA. Forma do título: Mandado de Registro de Penhora, datado de 07 de junho de 2.000, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Dr. José Rosa Costa, expedido dos autos de Execução de Título

DISTADO
1
2
3
4
5

Extrajudicial, nº 729/95-2º Ofício Judicial; local, que Victor Lombardi, move contra, Antonio Flávio de Almeida Alvarenga, cujo mandado fica microfilmado nesta Serventia sob nº 122463.- VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).- FIÉL DEPOSITÁRIO: o Exequente, VICTOR LOMBARDI, retro qualificado.- A presente penhora incide sobre uma parte ideal equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel, com o usufruto constante da Av. 1 retro.- O Escrevente, Roberto (Roberto Ferreira Rodrigues) tnf.-

R.3/ M-33.856.- São João da Boa Vista, 22 de fevereiro de 2.007.-
CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Devedor: Antonio Flávio de Almeida Alvarenga, CPF nº 000.879.018-38, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 04, nesta cidade.- TÍTULO: PENHORA FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 21 de agosto de 2.006, expedido dos autos de Processo nº 2002.61.27.000040-7, que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, move contra, Mecânica Super Teste Ltda., CNPJ/MF nº 66.928.136/0001-74, com endereço na Avenida Brasília, nº 1321 Vila Loyola, nesta cidade; Antonio Flávio de Almeida Alvarenga, CPF nº 000.879.018-38, Rua Dom Pedro II, nº 04, nesta cidade; Exting Sistemas de Segurança Ltda., CNPJ/MF nº 49.415.292/0001-12, com sede na Av. Brasília, nº 1.500, Vila Loyola, nesta cidade.- VALOR DA AÇÃO: R\$ 646.806,00 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e seis reais), em 26 de maio de 2.006.- FIÉL DEPOSITÁRIO: Antonio Flávio de Almeida Alvarenga, RG nº 4.632.584-SSP/SP e CPF nº 000.879.018-38, residente na Rua Seis, nº 100, Jd. Dona Tereza II, nesta cidade.- A presente penhora refere-se a uma parte ideal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel.- Cujos Mandado fica microfilmado nesta Serventia sob nº 162560.- O Escrevente, Roberto (Roberto Ferreira Rodrigues) tnf.- Protocolo nº 162560

Av.4/ M-33.856.- São João da Boa Vista, 03 de março de 2.008.-
CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Devedor: Antonio Flávio de Almeida Alvarenga, CPF nº 000.879.018-38.- TÍTULO: PENHORA - FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora, datado de 18 de outubro de 2.007, expedido dos autos de Execução Fiscal nº 2004.61.27.00027-6, da 1ª Vara Federal da 27ª subseção Judiciária da Justiça Federal de São João da Boa Vista, que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, move contra, Mecânica Super Teste Ltda., CNPJ/MF nº 66.928.136/0001-74; Antonio Flávio de Almeida Alvarenga, CPF nº 000.879.018-38, Exting Sistemas de Segurança Ltda., CNPJ/MF nº 49.415.292/0001-12, com endereço na Avenida Brasília, nº 1.321 ou 1.500, Vila Zanetti, nesta cidade.- VALOR DA AÇÃO: R\$ 172.657,63 (cento e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), em 10 de julho de 2.007.- FIÉL DEPOSITÁRIO: ANTONIO FLAVIO DE ALMEIDA ALVARENGA, RG nº 4.632.584-SP e CPF nº 056.628.858-38, residente na Rua D. Pedro II, nº 04, nesta cidade.- A presente penhora refere-se a uma parte ideal equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel.- Cujos mandado de Penhora, fica microfilmado nesta Serventia sob nº 168939.- O Escrevente, Roberto (Roberto Ferreira Rodrigues).- Protocolo nº 168939.-

MATRÍCULA

FICHA

M-33.856.-

02

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 07 de maio de 2.008.-

==Continuação da Matrícula nº 33.856 do Livro 2 de Registro Geral==

Av.5/ M-33.856.- São João da Boa Vista, 07 de maio de 2.008.-
 CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Devedores: Maria Aparecida Bonilha Alvarenga, CPF nº 056.628.858-34, Antonio Flavio de Almeida Alvarenga, CPF nº 000.879.018-38, e Exting Sistemas de Segurança Ltda., CNPJ/MF nº 49.415.292/0001-12.- TÍTULO: PENHORA.-
 FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 23 de abril de 2.008, assinado pelo MM. Juiz Federal Dr. Raul Mariano Junior da 27ª Subseção Judiciária, 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, expedido dos autos de Processo nº 2002.61.27.000065-1, que o INSS move contra Exting Sistemas de Segurança Ltda., Maria Aparecida Bonilha Alvarenga, e Antonio Flavio de Almeida Alvarenga.- VALOR DA AÇÃO: R\$ 49.039,17 (quarenta e nove mil trinta e nove reais e dezessete centavos), em 03 de outubro de 2.006.- FIEL DEPOSITÁRIO: ANTONIO FLAVIO DE ALMEIDA ALVARENGA.- A presente penhora refere-se a uma parte ideal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel.- Cujos mandado fica microfilmado nesta Serventia sob nº 170055.- A Escrevente, *k/santos* - (Rosângela Flausing dos Santos)egp.- Protocolo nº 170055.-

Av.6/ M-33.856.- São João da Boa Vista, 04 de abril de 2.011.-
 CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Devedor: Antonio Flavio de Almeida Alvarenga, CPF nº 000.879.018-38, com endereço na Rua Franklin Roosevelt, nº 330, Perpétuo Socorro, nesta cidade.- TÍTULO: PENHORA.- FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora, datado de 08 de fevereiro de 2.011, expedido dos autos de Execução Fiscal nº 2002.61.27.000278-7, 27ª Subseção Judiciária - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, move contra Mecânica Super Teste Ltda., CNPJ/MF 66.928.136/0001-74, com endereço na Rua D. Pedro II, nº 04, sala 01 ou Av. Brasília, nº 1.321, Vila Loyola, nesta cidade, e Antonio Flavio de Almeida Alvarenga, CPF nº 000.879.018-38, com endereço na Rua Franklin Roosevelt, nº 330, Perpétuo Socorro, nesta cidade.- VALOR DA AÇÃO: R\$ 68.730,77 (sessenta e oito mil setecentos e trinta reais e setenta e sete centavos), em 18 de outubro de 2.010.- FIEL DEPOSITÁRIO: ANTONIO FLAVIO DE ALMEIDA ALVARENGA, brasileiro, separado portador da RG nº 45325840-SSP/SP, residente na Rua D. Pedro II, nº 04, nesta cidade.- A presente penhora refere-se a uma parte ideal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel.- Cujos Mandado fica microfilmado nesta Serventia sob nº 189475.- O Escrevente, *rodrigues* (Roberto Ferreira Rodrigues).-egp Protocolo nº 189475-30/03/2011.-

Av.7/ M-33.856.- São João da Boa Vista, 23 de julho de 2.012.-
 CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Devedor: Antonio Flavio de Almeida Alvarenga, portadora da RG nº 4.632.584-X-SSP/SP e CPF nº 000.879.018-38, residente na Rua Franklin Roosevelt nº 330 nesta cidade.- TÍTULO: PENHORA.- FORMA DO TÍTULO: Mandado de reforço de penhora, datado de 05 de junho de 2.012, assinado pelo MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de São João da Boa Vista, Dra. Luciana da Costa Aguiar Alves, expedido dos autos de Execução Fiscal nº 0000653-61.2002.403.6127, que o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, move

MATRÍCULA

FICHA

33.856.-

02
VERSO

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

contra, Mecanica Super Teste Ltda., CNPJ/MF sob nº 66.928.136/0001-74, Exting Sistemas de Segurança Ltda, CNPJ/MF nº 49.415.292/0001-12, e Antonio Flavio de Almeida Alvarenga, CPF nº 000.879.018-38.- VALOR R\$ 249.718,74 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), em 19 de janeiro de 2.012.- Fiél depositário: ANTONIO FLAVIO DE ALMEIDA ALVARENGA, RG nº 4.632,584-X-SSP/SP e CPF nº 000.879.018-38, com endereço na Avenida Brasilia, nº 1321 Vila Loyola, nesta cidade.- A presente penhora incide sobre uma parte ideal equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel.- Cujo mandado fica microfilmado nesta Serventia sob nº 201256.- O Escrevente, *Roberto* (Roberto Ferreira Rodrigues).-vpj.- Protocolo nº 201256-18/07/2012.-

Av. 8/ M-33.856.-

São João da Boa Vista, 23 de abril de 2.014.-
Procede-se a presente averbação, a fim de ficar constando que em atenção ao Protocolo de Indisponibilidade 201311.2716.00019706-IA-350 publicado no Central de Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em data de 27 de novembro de 2.013, que fica microfilmado nesta Serventia sob nº 211506, foi determinado a INDISPONIBILIDADE DE BENS de propriedade (propriedade plena) de ANTONIO FLAVIO DE ALMEIDA ALVARENGA, CPF nº 000.879.018-38, conforme decisão de Indisponibilidade, Processo de Origem: 60001485120064036127, Órgão Emissor: Tribunal Regional Federal da Terceira Região - São João da Boa Vista 1ª Vara Cível, em que figuram como devedores, EXTING SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ/MF sob nº 49.415.292/0001-12, e ANTONIO FLAVIO DE ALMEIDA ALVARENGA - CPF nº 000.879.018-38.- O Escrevente, *Roberto* (Roberto Ferreira Rodrigues).-egp. Protocolo nº 211506-10/04/2014.-

Av. 9/ M-33.856.-

São João da Boa Vista, 22 de dezembro de 2.014.-
CREDOR: JOÃO BATISTA MARTINS DA SILVA, CPF nº 966.210.448-87.-
Devedores: Gilberto de Campos, CPF nº 465.588.108-91, e Mara Lucia de Almeida Alvarenga Campos, CPF nº 822.625.358-68.- TÍTULO: PENHORA.
FORMA DO TÍTULO: Certidão de Penhora Online nº PH000077646, datada de 26 de novembro de 2.014, expedida dos autos de Execução Civil, nº de ordem 128/1996-23 Vara Judicial local, que João Batista Martins da Silva, CPF nº 966.210.448-87; move em face de Gilberto de Campos e Mara Lucia de Almeida Alvarenga Campos.- VALOR DA AÇÃO: R\$ 128.027,81 (cento e vinte e oito mil vinte e sete reais e oitenta e um centavos).- A presente penhora incide sobre uma parte ideal equivalente à 50% (cinquenta por cento) do imóvel.- FIÉL. DEPOSITÁRIO: GILBERTO DE CAMPOS.- Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.- Cujas Certidão de Penhora, fica microfilmado nesta Serventia sob nº 215423.- O Escrevente, *Roberto* (Roberto Ferreira Rodrigues).- Protocolo nº 215423-26/11/2014.-

Av. 10/ M-33.856.-

São João da Boa Vista, 06 de maio de 2.015.-
CREDOR: ESRON APARECIDO MODENA, CPF nº 344.537.938-63.- Devedor: Antonio Flavio de Almeida Alvarenga, CPF nº 000.879.018-38.- TÍTULO: PENHORA.
FORMA DO TÍTULO: Ofício nº 74/2015, devidamente assinado pela MM. Juíza da Vara do Trabalho de São João da Boa Vista, Dra.

1
2
3
4
5

==Continuação da Matrícula nº 33.856 do Livro 2 de Registro Geral ==

Kathleen Mecchi Zarins Stamato, expedido dos autos de Processo nº 0006700-09.2004.5.15.0034 RTOrd(rt), que figura como reclamante, Esron Aparecido Modena, e como reclamados, Mecanica Super Teste Ltda., e outros.- VALOR DA AÇÃO: NÃO CONSTA.- Fiel depositário: Antonio Flávio de Almeida Alvarenga, RG nº 4.632.584-SSP/SP e CPF nº344.537.938-63.- **A presente penhora incide sobre a totalidade do imóvel.-** Cujo Ofício fica microfilmado nesta Serventia sob nº 217533-22/04/2015.- A Escrevente, *psantos* (Rosangela Flausino dos Santos).-LAF. Protocolo nº 217533-22/04/2015.-

Av.11/ M-33.856. São João da Boa Vista, 27 de Junho de 2.016. Procede-se a presente averbação, a fim de ficar constando, que nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade 201606.1316.00148063-IA-160, Processo nº 00003322620024036127, datada de 13/06/2016, emitida pelo TRF3 - Tribunal Regional Federal da Terceira Região/SP - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, que me foi apresentada e fica microfilmada nesta Serventia sob nº 224.543, para constar **que foi determinada a INDISPONIBILIDADE DE BENS,** em nome de **Mecânica Super Teste Limitada (Mecânica Super Teste Ltda),** CNPJ/MF nº 66.928.136/0001-74; e, **Antonio Flávio de Almeida Alvarenga,** CPF/MF nº 000.879.018-38. O Escrevente, *psantos* (Wilton Aldo Alberto).vpj Protocolo 224.543 - 16/06/2016.

Av.12/ M-33.856. São João da Boa Vista, 14 de setembro de 2020. Credor (exequente): **Fazenda Nacional.** Devedores (executados): 1) **Exting Sistemas de Segurança Ltda,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.415.292/0001-12; e, 2) **Antonio Flavio de Almeida Alvarenga,** inscrito no CPF/MF sob nº 000.879.018-38. TÍTULO: **PENHORA.- FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora,** expedido dos Autos de Execução Fiscal - Processo nº 000148-31.2006.403.6127 e nº 0001064-65.2006.403.6127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista - SP - 27ª Subseção Judiciária, que me foi apresentado e fica microfilmado nesta Serventia, sob nº 245.974. Valor da Dívida: **R\$62.493,65 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos),** em julho/2019.- FIEL DEPOSITÁRIO: Antonio Flavio de Almeida Alvarenga. **A presente penhora recai sobre uma parte ideal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel desta Matrícula.** O Escrevente, *psantos* (Jair Aparecido Filho).vpj. Protocolo 245.974.- 03/09/2020.

CANCELAMENTO DE USUFRUTO:

AV.13/ M-33.856. São João da Boa Vista, 27 de Maio de 2.021. Procede-se a presente averbação, a fim de ficar constando, **que o USUFRUTO objeto da AV.1, fica CANCELADO, em virtude do falecimento da usufrutuária: Benedicta Nildes de Almeida Alvarenga,** ocorrido em data de 13 de Agosto de 2.004, conforme consta da certidão de óbito, datada de 19 de Março de 2.019, livro C-0106, fls. 059, n. 15.772, expedida pelo Oficial de Registro Civil local, encartada na Carta de Adjudicação, datada de 07 de Fevereiro de 2.019. O Oficial Interino, (José Antonio Mourão).250.481-20/05/21. Valôr R\$266.618,71

ADJUDICAÇÃO:

1 **R.14/ M-33.856.** São João da Boa Vista, 27 de Maio de 2.021.
2 Pela **Carta de Adjudicação,** datada de 07 de Fevereiro de 2.019,
3 extraída do Processo Físico n. 0004186-56.1996.8.26.0568 - ordem
4 128/1996 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque, em que figura
5

MATRÍCULA

33.856

FICHA

03

VERSO

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

como requerente: João Batista Martins da Silva, e como requerido: Gilberto de Campos e outro - 2a. Vara Cível local, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível desta comarca, Dr. Heitor Siqueira Pinheiro, homologado por sentença de 01 de Abril de 2.019, que transitou em julgado em 22 de de Fevereiro de 2.019, à parte ideal correspondente à 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula, pertencente à Gilberto de Campos, brasileiro, comerciante, portador da CIRC. n. 6.240.713-SSP/SP, e do CPF n. 465.588.108-91, e sua esposa Mara Lúcia de Almeida Alvarenga Campos, brasileira, do lar, portador da CIRC. n. 6.168.201-SSP/SP, e do CPF n. 822.625.358-68, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Maria José Pavan n. 79, Jardim Michelazzo, foi ADJUDICADA à JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador do RG. n. 7.692.932-2-SSP/SP, e do CPF n. 966.210.448-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com MARIA APARECIDA CORSO MARTINS E SILVA, brasileira, nascida aos 19 de Janeiro de 1.960, filha de Josué Corso Netto e de Leonor Vicente Corso, portadora do RG. n. 7.659.899-SSP/SP, e do CPF n. 966.210.448-87, residente e domiciliado na Praça Cel. Joaquim José de Oliveira n. 124, apt. 72, centro, pelo valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Valor Venal de Mercado do Imóvel: R\$399.928,07. Foi apresentada a Guia de Recolhimento do ITBI, no valor de 1.702,70, devidamente quitada. O Oficial Interino, (José Antonio Mourão).250.481-20/05/21.

CORRECAO:**AV.15/ M-33.856.**

São João da Boa Vista, 27 de Maio de 2.021. Procede-se a presente averbação, nos termos do item 135.1, subseção IV, seção III, Cap. XX, das NSECs, para constar que conforme se vê da Carta de Adjudicação, mencionada no R.14, retro, a parte ideal adjudicada, naquele registro, correspondente à 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula, ficou pertencendo única e exclusivamente à João Batista Martins da Silva, brasileiro, agropecuarista, na qualidade de divorciado, e não como constou. O Oficial Interino, (José Antonio Mourão).250.481-20/05/21.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - (Av.11)**Av.16/ M-33.856**

São João da Boa Vista, 24 de janeiro de 2024. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo de Cancelamento 202312.1913.03094441-TA-980, Data de Cancelamento 19/12/2023, Protocolo de Indisponibilidade 201606.1316.00148063-IA-160, Processo n° 00003322620024036127, emitida em 13/06/2016, pela 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3, que fica digitalizado nesta Serventia sob n° 265.575, procede-se à presente para constar que fica CANCELADA a INDISPONIBILIDADE DE BENS, constante da Av.11, retro. - O Escrevente, (Jair Aparecido Filho). Protocolo 265.575.- 20/12/2023.

1
2
3
4
5